



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 202300031000894

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS OU RURAIS, SITUADOS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DE GOIÁS, SOB DEMANDA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018, LEI ESTADUAL Nº 20.954/2020, REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA AGEHAB E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DESTA EDITAL.

ABERTURA: 28/03/2023 às 09h00min (Horário de Brasília)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 202300031000894

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade ao **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS OU RURAIS, COM FINALIDADE URBANA, SITUADOS DO TERRITÓRIO DO ESTADO DE GOIÁS, SOB DEMANDA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018, LEI ESTADUAL Nº 20.954/2020 E REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A (RILCC/AGEHAB) E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DESTA EDITAL.**

1.2. A licitação será dividida em 03 lotes, conforme consta no Termo de Referência.

1.2.1. Cada licitante poderá concorrer a mais de um lote, podendo a ele serem adjudicados aqueles em que se sagrar vencedor (lotes 01 a 03), desde que atenda **cumulativamente os requisitos técnicos e econômicos necessários à perfeita execução de todos.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço** por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.4. O valor total máximo autorizado para a contratação do objeto do presente pregão eletrônico é de **R\$ 4.892.980,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta reais)** assim divididos:

I - Lote 01: R\$ 2.269.850,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais);

II - Lote 02: R\$ 1.300.440,00 (um milhão, trezentos mil quatrocentos e quarenta reais);

III - Lote 03: R\$ 1.322.690,00 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa reais).

Lote 01 - Região Metropolitana, Centro, Noroeste e Oeste

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	100	Unidade (estudo por área)	PRODUTO 1: Estudo preliminar, por área	2.225,00	222.500,00

2	5.000	Lote	PRODUTO 2: Aplicação de cadastramento socioeconômico	177,47	887.350,00
3	1.000.000	m ²	PRODUTO 3: Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado (Lei federal nº 13.465/2017)	0,59	590.000,00
4	1.000.000	m ²	PRODUTO 4: Elaboração e aprovação do projeto de regularização fundiária, com estudo ambiental e de risco, quando for o caso (Lei federal nº 13.465/2017)	0,57	570.000,00
Total (R\$)				2.269.850,00	

Lote 01 - Municípios

ITEM	MUNICIPIO	REGIÃO	ITEM	MUNICIPIO	REGIÃO	ITEM	MUNICIPIO	REGIÃO
1	Abadia de Goiás	METROPOLITANA	37	Fazenda Nova	OESTE	73	Nerópolis	METROPOLITANA
2	Adelândia	OESTE	38	Firminópolis	OESTE	74	Nova América	CENTRO
3	Americano do Brasil	OESTE	39	Goianópolis	METROPOLITANA	75	Nova Glória	CENTRO
4	Amorinópolis	OESTE	40	Goianésia	CENTRO	76	Nova Veneza	METROPOLITANA
5	Anápolis	CENTRO	41	Goiânia	METROPOLITANA	77	Novo Brasil	OESTE
6	Anicuns	OESTE	42	Goianira	METROPOLITANA	78	Ouro Verde de Goiás	CENTRO
7	Aparecida de Goiânia	METROPOLITANA	43	Goiás	NOROESTE	79	Palestina de Goiás	OESTE
8	Araçu	NOROESTE	44	Guapó	METROPOLITANA	80	Palmeiras de Goiás	OESTE
9	Aragarças	OESTE	45	Guaraíta	NOROESTE	81	Palminópolis	OESTE
10	Aragoiânia	METROPOLITANA	46	Guarinos	CENTRO	82	Paraúna	OESTE
11	Araguapaz	NOROESTE	47	Heitorai	NOROESTE	83	Petrolina de Goiás	CENTRO
12	Arenópolis	OESTE	48	Hidrolândia	METROPOLITANA	84	Pilar de Goiás	CENTRO
13	Aruanã	NOROESTE	49	Hidrolina	CENTRO	85	Piranhas	OESTE
14	Aurilândia	OESTE	50	Inhumas	METROPOLITANA	86	Rialma	CENTRO
15	Avelinópolis	OESTE	51	Ipiranga de Goiás	CENTRO	87	Rianópolis	CENTRO
16	Baliza	OESTE	52	Iporá	OESTE	88	Rubiataba	CENTRO
17	Barro Alto	CENTRO	53	Israelândia	OESTE	89	Sanclerlândia	OESTE
18	Bela Vista de Goiás	METROPOLITANA	54	Itaberaí	NOROESTE	90	Santa Bárbara de Goiás	METROPOLITANA
19	Bom Jardim de Goiás	OESTE	55	Itaguari	NOROESTE	91	Santa Fé de Goiás	OESTE
20	Bonfinópolis	METROPOLITANA	56	Itaguaru	NOROESTE	92	Santa Isabel	CENTRO
21	Brazabranes	METROPOLITANA	57	Itapaci	CENTRO	93	Santa Rita do Novo Destino	CENTRO
22	Britânia	OESTE	58	Itapirapuã	OESTE	94	Santa Rosa de Goiás	CENTRO
23	Buriti de Goiás	OESTE	59	Itapuranga	NOROESTE	95	Santo Antônio de Goiás	METROPOLITANA
24	Cachoeira de Goiás	OESTE	60	Itauçu	NOROESTE	96	São Francisco de Goiás	CENTRO
25	Caiapônia	OESTE	61	Ivolândia	OESTE	97	São João da Paraúna	OESTE
26	Caldazinha	METROPOLITANA	62	Jandaia	OESTE	98	São Luís de Montes Belos	OESTE
27	Campestre de Goiás	OESTE	63	Jaraguá	CENTRO	99	São Luiz do Norte	CENTRO

ITEM	MUNICIPIO	REGIÃO	ITEM	MUNICIPIO	REGIÃO	ITEM	MUNICIPIO	REGIÃO
28	Campo Limpo de Goiás	CENTRO	64	Jaupaci	OESTE	100	São Patrício	CENTRO
29	Carmo do Rio Verde	CENTRO	65	Jesópolis	CENTRO	101	Senador Canedo	METROPOLITANA
30	Caturai	METROPOLITANA	66	Jussara	OESTE	102	Taquaral de Goiás	CENTRO
31	Ceres	CENTRO	67	Matrinchã	NOROESTE	103	Terezópolis de Goiás	METROPOLITANA
32	Córrego do Ouro	OESTE	68	Moiporá	OESTE	104	Trindade	METROPOLITANA
33	Damolândia	CENTRO	69	Montes Claros de Goiás	OESTE	105	Turvânia	OESTE
34	Diorama	OESTE	70	Morro Agudo de Goiás	CENTRO	106	Uruana	CENTRO
35	Doverlândia	OESTE	71	Mossâmedes	OESTE	107	Vila Propício	CENTRO
36	Faina	NOROESTE	72	Nazário	OESTE			

Lote 02 - Entorno do Distrito Federal, Nordeste e Norte

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	60	Unidade (estudo por área)	PRODUTO 1: Estudo preliminar, por área	2.225,00	133.500,00
2	2.000	Lote	PRODUTO 2: Aplicação de cadastramento socioeconômico	177,47	354.940,00
3	700.000	m ²	PRODUTO 3: Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado (Lei federal nº 13.465/2017)	0,59	413.000,00
4	700.000	m ²	PRODUTO 4: Elaboração e aprovação do projeto de regularização fundiária, com estudo ambiental e de risco, quando for o caso (Lei federal nº 13.465/2017)	0,57	399.000,00
				Total (R\$)	1.300.440,00

Lote 02 - Municípios

ITEM	MUNICIPIO	REGIÃO	ITEM	MUNICIPIO	REGIÃO	ITEM	MUNICIPIO	REGIÃO
1	Abadiânia	ENTORNO DO DF	23	Damianópolis	NORDESTE	45	Novo Gama	ENTORNO DO DF
2	Água Fria de Goiás	ENTORNO DO DF	24	Divinópolis de Goiás	NORDESTE	46	Novo Planalto	NORTE
3	Águas Lindas de Goiás	ENTORNO DO DF	25	Estrela do Norte	NORTE	47	Padre Bernardo	ENTORNO DO DF
4	Alexânia	ENTORNO DO DF	26	Flores de Goiás	NORDESTE	48	Pirenópolis	ENTORNO DO DF
5	Alto Horizonte	NORTE	27	Formosa	ENTORNO DO DF	49	Planaltina	ENTORNO DO DF
6	Alto Paraíso de Goiás	NORDESTE	28	Formoso	NORTE	50	Porangatu	NORTE
7	Alvorada do Norte	NORDESTE	29	Guarani de Goiás	NORDESTE	51	Posse	NORDESTE
8	Amaralina	NORTE	30	Iaciara	NORDESTE	52	Santa Tereza de Goiás	NORTE
9	Bonópolis	NORTE	31	Luziânia	ENTORNO DO DF	53	Santa Terezinha de	NORTE

ITEM	MUNICÍPIO	REGIÃO	ITEM	MUNICÍPIO	REGIÃO	ITEM	MUNICÍPIO	REGIÃO
10	Buritinópolis	NORDESTE	32	Mambaí	NORDESTE	54	Goiás Santo Antônio do Descoberto	ENTORNO DO DF
11	Cabeceiras	ENTORNO DO DF	33	Mara Rosa	NORTE	55	São Domingos	NORDESTE
12	Campinaçu	NORTE	34	Mimoso de Goiás	ENTORNO DO DF	56	São João d'Aliança	NORDESTE
13	Campinorte	NORTE	35	Minaçu	NORTE	57	São Miguel do Araguaia	NORTE
14	Campos Belos	NORDESTE	36	Monte Alegre de Goiás	NORDESTE	58	Simolândia	NORDESTE
15	Campos Verdes	NORTE	37	Montividiu do Norte	NORTE	59	Sítio d'Abadia	NORDESTE
16	Cavalcante	NORDESTE	38	Mozarlândia	NORTE	60	Teresina de Goiás	NORDESTE
17	Cidade Ocidental	ENTORNO DO DF	39	Mundo Novo	NORTE	61	Trombas	NORTE
18	Cocalzinho de Goiás	ENTORNO DO DF	40	Mutunópolis	NORTE	62	Uirapuru	NORTE
19	Colinas do Sul	NORDESTE	41	Niquelândia	NORTE	63	Uruaçu	NORTE
20	Corumbá de Goiás	ENTORNO DO DF	42	Nova Crixás	NORTE	64	Valparaíso de Goiás	ENTORNO DO DF
21	Cristalina	ENTORNO DO DF	43	Nova Iguaçu de Goiás	NORTE	65	Vila Boa	ENTORNO DO DF
22	Crixás	NORTE	44	Nova Roma	NORDESTE			

Lote 03 - Região Sudeste, Sudoeste e Sul

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	70	Unidade (estudo por área)	PRODUTO 1: Estudo preliminar, por área	2.225,00	155.750,00
2	2.000	Lote	PRODUTO 2: Aplicação de cadastramento socioeconômico	177,47	354.940,00
3	700.000	m ²	PRODUTO 3: Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado (Lei federal nº 13.465/2017)	0,59	413.000,00
4	700.000	m ²	PRODUTO 4: Elaboração e aprovação do projeto de regularização fundiária, com estudo ambiental e de risco, quando for o caso (Lei federal nº 13.465/2017)	0,57	399.000,00
Total (R\$)					1.322.690,00

Lote 03 - Municípios

ITEM	MUNICÍPIO	REGIÃO	ITEM	MUNICÍPIO	REGIÃO	ITEM	MUNICÍPIO	REGIÃO
1	Acreúna	SUDOESTE	26	Goiandira	SUDESTE	51	Perolândia	SUDOESTE
2	Água Limpa	SUL	27	Goiatuba	SUL	52	Piracanjuba	SUL
3	Aloândia	SUL	28	Gouvelândia	SUDOESTE	53	Pires do Rio	SUDESTE
4	Anhanguera	SUDESTE	29	Inaciolândia	SUL	54	Pontalina	SUL
5	Aparecida do Rio Doce	SUDOESTE	30	Indiara	SUL	55	Porteirão	SUL
6	Aporé	SUDOESTE	31	Ipameri	SUDESTE	56	Portelândia	SUDOESTE
7	Bom Jesus de Goiás	SUL	32	Itajá	SUDOESTE	57	Professor Jamil	SUL
8	Buriti Alegre	SUL	33	Itarumã	SUDOESTE	58	Quirinópolis	SUDOESTE
9	Cachoeira Alta	SUDOESTE	34	Itumbiara	SUL	59	Rio Quente	SUL

ITEM	MUNICIPIO	REGIÃO	ITEM	MUNICIPIO	REGIÃO	ITEM	MUNICIPIO	REGIÃO
10	Cachoeira Dourada	SUL	35	Jataí	SUDOESTE	60	Rio Verde	SUDOESTE
11	Caçu	SUDOESTE	36	Joviânia	SUL	61	Santa Cruz de Goiás	SUDESTE
12	Caldas Novas	SUL	37	Lagoa Santa	SUDOESTE	62	Santa Helena de Goiás	SUDOESTE
13	Campo Alegre de Goiás	SUDESTE	38	Leopoldo de Bulhões	SUDESTE	63	Santa Rita do Araguaia	SUDOESTE
14	Castelândia	SUDOESTE	39	Mairipotaba	SUL	64	Santo Antônio da Barra	SUDOESTE
15	Catalão	SUDESTE	40	Marzagão	SUL	65	São Miguel do Passa-Quatro	SUDESTE
16	Cezarina	SUL	41	Maurilândia	SUDOESTE	66	São Simão	SUDOESTE
17	Chapadão do Céu	SUDOESTE	42	Mineiros	SUDOESTE	67	Serranópolis	SUDOESTE
18	Corumbaíba	SUDESTE	43	Montividiu	SUDOESTE	68	Silvânia	SUDESTE
19	Cristianópolis	SUDESTE	44	Morrinhos	SUL	69	Três Ranchos	SUDESTE
20	Cromínia	SUL	45	Nova Aurora	SUDESTE	70	Turvelândia	SUDOESTE
21	Cumari	SUDESTE	46	Orizona	SUDESTE	71	Urutaí	SUDESTE
22	Davinópolis	SUDESTE	47	Ouvidor	SUDESTE	72	Varjão	SUL
23	Edealina	SUL	48	Palmelo	SUDESTE	73	Vianópolis	SUDESTE
24	Edéia	SUL	49	Panamá	SUL	74	Vicentinópolis	SUL
25	Gameleira de Goiás	SUDESTE	50	Paranaiguara	SUDOESTE			

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **28/03/2023 a partir das 09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre **09h00min do dia 06/03/2023 e às 09h00min do dia 28/03/2023**.

2.3. A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, às **09h10min** do dia **28/03/2023** e o seu encerramento se dará a partir das **09h20min**.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam devidamente CADASTRADAS junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás e, conseqüentemente, que estiverem devidamente cadastradas (com os *status* homologado ou credenciado) perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br para este Certame – Comprasnet.go.

3.1.1. O cadastro no *STATUS* CREDENCIADO, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011 – SEAD será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, efetuando seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo, sendo que a celebração do contrato, caso o licitante vença algum item ou lote do certame, será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa.

3.1.2. A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado da Administração de Goiás - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

3.1.3. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado ou credenciado deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 3.2. Será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 3.3. Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa:
- a) Que esteja suspensa e/ou impedida de participar de licitação e contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás.
 - b) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).
 - c) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística de Estado da Administração de Goiás
 - d) Estrangeira que não funcione no País.
 - e) Que não estiver devidamente CADASTRADA (com os *status* homologado ou credenciado) junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.
- 3.4. A empresa que tenha sido declarada inidônea e que mesmo assim participar do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1. **Serão consultados, seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada, os bancos de dados CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas).**

3.5. Constituirá impedimento de contratar com a Administração Pública a licitante com registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), nos termos do art.6º, inciso I, e parágrafo primeiro, da Lei estadual nº 19.754, de 17 de julho de 2017.

3.6. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do Termo de Referência ou do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.6.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea “b” do item 3.6, na licitação de serviço ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

3.6.2. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no Item 3.6, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.6.3. Aplica-se o disposto no subitem 3.6.2 aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de Apoio.

3.7. Cada licitante poderá concorrer a mais de um lote, podendo a ele serem adjudicados aqueles em que se sagrar vencedor, desde que atenda cumulativamente os requisitos financeiros necessários à perfeita execução de todos.

4. DO CREDENCIAMENTO

O acesso ao credenciamento se dará às Licitantes com *status* homologado ou credenciado no CADFOR do Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, que possibilita o acesso ao sistema pelo sítio www.comprasnet.go.gov.br. – Comprasnet.go.

4.1. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica pela atribuição de chave de identificação e de senha individual.

4.2. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.3. O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A Licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou

por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado da Saúde responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

4.6. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625 e 3201-6629, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201- 6516.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As Licitantes registrarão suas propostas pelo valor unitário e global, para cada lote que desejar participar. Só será aceita uma proposta por lote para cada Licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.1.1. O sistema só aceita o cadastro de proposta para o lote quando forem ofertados os valores unitários para todos os itens do lote. A falta de cadastro para qualquer item do lote impede o licitante de ofertar lances e participar do pregão.

5.2. As propostas de preços deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do site www.comprasnet.go.gov.br, na data e hora estabelecidas neste edital.

5.2.1. O sistema Comprasnet.go **possibilita à Licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas**. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Edital.

5.3. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

5.5. A Licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta de Preços (conforme modelo constante no Anexo IV do Termo de Referência) através do sistema Comprasnet.go, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Apresentar juntamente com a proposta, caso seja necessário, Procuração Particular com firma reconhecida (§ 2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da Licitante.

b) DECLARAÇÃO que a validade da proposta apresentada é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.

c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

b.1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

b.2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 (Anexo IX do termo de Referência).

6. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 2.1 deste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3. O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas (assim consideradas aquelas que foram credenciadas e que cadastraram sua proposta inicial) poderão encaminhar lances sucessivos, **POR LOTE**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

7.1.2. A diferença mínima entre os lances será de **R\$ 1.000,00**, sempre em relação ao último lance do próprio licitante;

7.1.3. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

7.2. Não serão aceitos, para o item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.3. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito de classificação final.

7.4. ***A fase de lances terá duas etapas:***

7.4.1. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

7.4.1.1. Esta etapa ocorrerá ao mesmo tempo para todos os 03 lotes.

7.4.2. A segunda etapa se iniciará, após 10 minutos, para o Lote 01: a fase de encerramento 2+2. Se nos últimos 2 minutos da fase inicial de lances, houver lance registrado, automaticamente haverá mais 2 minutos de lances. E assim sucessivamente, até que, no intervalo de 2 minutos, não haja mais lances.

7.4.2.1. A cada 5 minutos será iniciado, para o lote seguinte, a fase de encerramento 2+2.

- Minuto 0: fase de lances inicial para todos os lotes - **PRIMEIRA ETAPA**;
- Minuto 10: início da fase de encerramento 2+2 para o Lote 01 - **SEGUNDA ETAPA**;
- Minuto 15: início da fase de encerramento 2+2 para o Lote 02 - **SEGUNDA ETAPA**;
- Minuto 20: início da fase de encerramento 2+2 para o Lote 03 - **SEGUNDA ETAPA**.

7.4.2.2. Enquanto não for iniciada a segunda etapa (encerramento 2+2) para o lote, a fase inicial dos lances (primeira etapa) continuará aberta. Assim, a fase inicial de lances para o lote 02, por exemplo, terá 15 minutos de duração.

7.5. Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

7.6. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor e negociará com o licitante, efetuando uma contraproposta.

7.7. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação enviada através do sistema Comprasnet, em formato PDF, limitado o tamanho em 10mb por arquivo.

7.8. A verificação da situação de regularidade do Licitante pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, as quais constituem-se meio legal de prova. Tal verificação tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Conforme disposto na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

8.1.2. O próprio sistema disponibilizará à Licitante declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelas citadas normas legais.

8.1.3. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

8.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, os Licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações previstas nos incisos do § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de Licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada. Neste caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.4.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.4.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.5. O disposto nos itens 8.3 e 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.3 e 8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, por lote, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO, POR LOTE**, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.4 deste Edital.

- 10.1.1. Uma mesma empresa poderá ser considerada vencedora em mais de um lote deste pregão desde que, nos documentos apresentados para habilitação, possa ser verificado o atendimento s seguinte requisito:
- 10.1.1.1. Quanto à qualificação econômico-financeira, deverá atender ao somatório das exigências para cada um dos lotes, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 10.1.2. Nos casos em que a licitante ofertar o menor preço a mais de um lote, porém não atender aos requisitos econômicos para ser considerada vencedora naqueles em que apresentou menor preço, fica assegurado à AGEHAB indicar o lote a ser adjudicado à empresa, levando sempre em consideração a combinação de resultados que gere a maior economia real para a Administração.
- 10.1.2.1. No caso do item anterior, se os valores em reais forem iguais, será adjudicado à empresa o lote com maior desconto percentual (aproximação de duas casas decimais).
- 10.2. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.3. Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- 10.4. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.
- 10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar via sistema Comprasnet.Go, nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**.
- 10.5.1. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar junto com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório
- 10.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 10.7. Com base nos critérios estabelecidos nos itens 10.1.1 e 10.1.2. e seus subitens, as empresas somente serão declaradas vencedoras de cada lote após a análise da habilitação dos 03 (três) lotes integrantes deste pregão, sendo-lhes adjudicados o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 10.8. **Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e do art. 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.**
- 10.9. *Serão desclassificadas as propostas que:*
- 10.9.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- 10.9.2. Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado;
- 10.9.3. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;
- 10.9.4. Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do Termo de Referência;
- 10.9.5. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos serviços ofertados;
- 10.9.6. Mantiverem preços acima do estimado após a etapa de lances e negociação.
- 10.10. Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.
- 10.11. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos *sites* www.comprasnet.go.gov.br.
- 10.12. Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- 10.12.1. Será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- 10.12.1.1. Produzidos no País;
- 10.12.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 10.12.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.12.1.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.12.2. Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A documentação de habilitação será verificada de acordo com o que segue:

11.1.1. **CRC**- Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, em vigência, compatível com o objeto licitado.

11.1.1.1. **O CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “status irregular”, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.**

11.2. A licitante regularmente cadastrada fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3, do item 11 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

11.2.1. O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 11.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.

11.2.2. Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos no item 11.3.4 deverão ser enviados prontamente via e-mail, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.

11.3. As licitantes deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, conforme o caso:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

11.3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

11.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

11.3.1.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL

11.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

11.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à Seguridade Social – INSS; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; à Fazenda Pública Federal; Receita Federal e Dívida Ativa da União; à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa); Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante; Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

11.3.2.4. Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação.

11.3.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de abertura da licitação.

11.3.3.3. Os documentos solicitados no item 11.3.3.2 devem ser retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para as empresas que não são obrigadas a apresentar as demonstrações contábeis pelo SPED, deve ser anexada à documentação econômico-financeira do licitante documento que comprove tal situação.

11.3.3.4. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido conforme especificado abaixo. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais, de acordo com os §§ 2º e 3º, art. 31, da Lei nº 8.666/93.

LOTE	CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R\$)
01	113.000,00
02	65.000,00
03	66.000,00

11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.4.1. Será exigida, relativamente à qualificação técnica, que a Contratada apresente e comprove na data da **entrega/apresentação da proposta**:

a) **Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, declaração ou certidão**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, correspondente(s) à execução serviço de aplicação de cadastro multifinalitário ou específico para regularização fundiária na vigência da Lei federal nº 13.456/2017.

b) **Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, declaração ou certidão**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que ateste a capacidade técnico-operacional do licitante em haver realizado trabalho de levantamento planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, e projeto de regularização fundiária na vigência da Lei federal nº 13.456/2017.

c) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CFT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, correspondente(s) à execução serviço de mesma natureza e de igual complexidade ou superior, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de objeto de igual complexidade ou superior, ainda que de serviços de mesma natureza, de acordo com a equipe técnica multiprofissional exigida, abaixo relacionada.

d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:

d.1) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

d.2) O administrador ou o diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, ou contrato de trabalho;

d.3) O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se consagre vencedor do certame, firmado pela empresa (neste caso a comprovação deverá ser realizada até a data da assinatura do contrato);

d.4) O prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante, ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se consagre vencedor do certame, firmado pela empresa e com anuência do profissional em questão (neste caso a comprovação deverá ser realizada até a data da assinatura do contrato).

11.3.4.2. **Da equipe técnica multiprofissional:** Objetivando a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência de forma satisfatória e dentro do prazo de execução a ser estabelecido em contrato, a licitante deverá possuir equipe multidisciplinar composta por **NO MÍNIMO** os seguintes profissionais e quantidades.

a) **Profissional 1**

Área de formação	Arquitetura e Urbanismo, com CAT para a experiência comprovada
Quantidade	01
Regularidade profissional	Registro junto ao Conselho de Classe (CAU), em validade
Função	Coordenador Geral e/ou responsável técnico pela elaboração do projeto de regularização fundiária
Experiência	Experiência em projeto de regularização fundiária (Reurb)

b) **Profissional 2**

Área de formação	Engenharia de Agrimensura ou outro profissional de nível superior ou tecnólogo, com CAT para experiência solicitada
Quantidade	01
Regularidade profissional	Registro junto ao Conselho de Classe competente (CAU, CREA ou CFT), em validade
Função	Coordenador Geral e/ou responsável técnico pela elaboração do levantamento planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, e estudo técnico pela elaboração de estudo ambiental e de risco.
Experiência	Experiência em levantamentos, projetos de Reurb, plantas, memoriais descritivos e afins, que instruíram processos de legalização de imóveis urbanos em âmbito administrativo de acordo com o artigo 35 e 36 da Lei federal nº 13.465/2017 e artigo 28 a 32 do Decreto federal nº 9.310/2019, que serão responsáveis pelo gerenciamento dos serviços de topografia georreferenciada.

c) **Profissional 3**

Área de formação	Engenharia Ambiental, Engenharia Geológica ou profissional de nível superior ou tecnólogo, com a CAT para a experiência solicitada
Quantidade	01
Regularidade profissional	Registro junto ao Conselho de Classe competente (CAU, CREA ou CFT), em validade
Função	Coordenador Geral e/ou responsável técnico pela elaboração do estudo ambiental e de risco
Experiência	Experiência em elaboração de estudos ambientais de áreas ambientalmente protegidas ou áreas de risco, para projetos de Regularização Fundiária Urbana, em conformidade com a Lei federal nº 13.465/2017 e Decreto federal nº 9.310/2018.

11.3.5. **DAS DECLARAÇÕES**

11.3.5.1. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo V do Termo de Referência)** de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos.

11.3.5.2. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VI do Termo de Referência)** de que não se enquadra em nenhum dos requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

11.3.5.3. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VII do Termo de Referência)** de penalidades.

11.3.5.4. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VIII do Termo de Referência)** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº 9.854/99**).

11.3.5.5. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo IX do Termo de Referência)** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual Nº 7.466/2011.

11.3.5.6. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo X do Termo de Referência)** de não vínculo com a Administração Pública.

11.3.5.7. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo XI do Termo de Referência)** expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação e ciência do edital.

11.4. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

11.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6. Em cumprimento ao § 1º do artigo 43º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, havendo alguma restrição na comprovação da

regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

11.6.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

11.6.1.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 9.6 do edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.7. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do Pregão.

11.8. O Pregoeiro poderá realizar diligência, ou solicitar original, para sanar qualquer dúvida quanto ao conteúdo da documentação apresentada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

12.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

12.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

12.5. **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente**.

12.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

12.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão do recurso será postada no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Até 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido em ambos os casos.

13.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhado ao Pregoeiro por meio de documento devidamente assinado e redigido em papel timbrado (caso seja empresa), a ser encaminhado **por meio do sistema comprasnet.go.gov.br** (art. 23 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

13.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema comprasnet.go.gov.br e vincularão os participantes e a administração pública.

13.1.3. Matérias relacionadas às exigências editalícias somente serão analisadas em sede de impugnação e não como razões de recurso.

13.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das

propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

13.2.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

13.3. **Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.**

14. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

14.1. A Descrição dos serviços e os requisitos da Contratação deverão obedecer ao constante no item 5.3 do Termo de Referência, parte deste Edital.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.1. **Das obrigações da contratada** - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar os serviços expressamente relacionados neste instrumento, assim como, todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste Termo de Referência;

b) Os serviços deverão ser executados com técnica, respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos cadastros socioeconômicos, projetos e levantamentos topográficos, em especial a NBR-13.333/1994, NBR-14653-1, NBR-14653-2 e normas correlatas;

c) Mobilizar os equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços, incluindo fornecimento de água, frete, deslocamentos e guarda de equipamentos e materiais (dentro ou fora da área), vigilância do local, veículos, inclusive arcando com todos os custos como combustível, manutenção, seguro, etc., necessários e suficientes para conclusão dos serviços no prazo e com a qualidade estipulados pela Contratante;

d) Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação de seus empregados que deverão estar uniformizados, com crachá de identificação e possuir acessórios e equipamentos de segurança de acordo com as Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina no Trabalho vigentes;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na Ordem de Serviço, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

h) Responsabilizar-se por todos os atos dos seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Contratante, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como, qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer;

i) Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

j) A Contratada deverá ter disponibilidade de profissionais e equipamentos para atender vários serviços concomitantemente, sem interferir na qualidade de execução dos que já se encontram em andamento e nos prazos estabelecidos;

k) A contratada deverá dispor de um local na área do empreendimento para gerenciamento e controle das atividades e ações estabelecidas no termo de referência;

l) Disponibilizar a todo seu pessoal de campo e de escritório álcool em gel a 70% (setenta por cento), máscaras de proteção facial, bem como instruir aos mesmos a manter o distanciamento social, quando das visitas aos imóveis a fim de se evitar a eventual proliferação do Covid-19, de acordo com as normas dos órgãos sanitários e de saúde pública;

15.2. **Das obrigações da AGEHAB** - São obrigações da AGEHAB:

a) Emitir ordem de serviço e receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos sendo que, os prazos de execução, recebimento, análise e homologação dos produtos serão

estabelecidos, conforme as áreas de atuação e seus respectivos volumes de serviço;

- b) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada sobre o objeto da contratação;
- g) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

16.1. O prazo de vigência de cada contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos das legislações pertinentes e no limite permitido no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

16.2. O contrato, estando ainda vigente, poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente e observada a vigência do crédito orçamentário.

17. DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Após a expedição da ordem de serviço, a Contratada executará os serviços no prazo fixado, sob pena de aplicação de sanção, exceto nos casos de atrasos justificáveis por motivos de força maior ou caso fortuito.

17.2. O pagamento será realizado por demanda de acordo com a ordem de serviço, com base na unidade prevista.

17.2.1. **Produto 01:** Somente o produto entregue completo, devidamente instruídos com a documentação comprobatória, será pago. A contratada deverá entregar o estudo preliminar, em formato de relatório, por área, instruído com a documentação comprobatória.

17.2.2. **Produto 02:** Somente produto entregue completo, devidamente instruídos com a documentação comprobatória, serão pagos, cabendo à contratada diligenciar junto aos ocupantes dos imóveis. A contratada deverá usar de todas as formas legalmente possíveis para localizar os ocupantes do imóvel para efetivar a realização do cadastro. Produto com documentação incompleta, por qualquer motivo, não será pago. O produto será recebido provisoriamente, analisado e, em seguida, recebido definitivamente. Será glosado ou rejeitado o produto incompletos ou com algum vício.

17.2.3. **Produto 03:** Somente produto entregue completo, devidamente instruídos com a documentação comprobatória, serão pagos. O produto será recebido provisoriamente, analisado e, em seguida, recebido definitivamente, nos prazos definidos no termo de referência. Será glosado ou rejeitado o produto incompletos ou com algum vício

17.2.4. **Produto 04:** O pagamento dos serviços contratados está condicionado à entrega e aprovação dos Subprodutos 1, 2, 3 e 4, em quatro etapas, a saber:

- a) 1ª Parcela de 15% (quinze por cento) do valor referente à quantidade de metros quadrados efetivamente entregue e aprovado, referente ao Subproduto 01 (pesquisa cartográfica, análise documental e elaboração do mapa fundiário), de acordo com a ordem de serviço expedida;
- b) 2ª Parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do valor referente à quantidade de metros quadrados efetivamente entregue e aprovado, referente ao Subproduto 2 (estudo preliminar), de acordo com a ordem de serviço expedida;
- c) 3ª Parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do valor referente à quantidade de metros quadrados efetivamente entregue e aprovado, referente ao Subproduto 3 (projeto urbanístico de regularização fundiária e memorial descritivo), de acordo com a ordem de serviço expedida;

d) 4ª Parcela de 35% (trinta e cinco por cento) do valor referente à quantidade de metros quadrados efetivamente entregue e aprovado, referente ao Subproduto 4 (licenciamento e aprovação), que conclui o PRODUTO 3 em sua totalidade, de acordo com a ordem de serviço expedida.

17.3. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal emitida pela contratada.

17.4. A Contratada deverá instruir a nota fiscal com a comprovação de sua regularidade fiscal, sendo que na falta de algum documento, o prazo para pagamento somente começará a correr a partir da reapresentação de todos os documentos pertinentes à regularidade fiscal. Os documentos de regularidade fiscal são os previstos no artigo 65 do RILCC/AGEHAB. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em até 5 (cinco) dias consecutivos.

17.5. A nota fiscal **somente** poderá ser emitida pela Contratada após a emissão e assinatura do termo de recebimento definitivo do produto pelo gestor e fiscal do contrato, **sem exceções.**

17.6. A Contratada que emitir nota fiscal antes da emissão do termo de recebimento definitivo incorrerá em infração e multa de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.

17.7. O gestor do ajuste terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal para atestá-la.

17.8. O pagamento será realizado por meio de ordem de pagamento em conta bancária de titularidade da Contratada, indicada por ela na proposta, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços referentes ao objeto do Termo de Referência, quando contratado, poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta da licitante vencedora.

18.2. Os demais serviços não inerentes a área de engenharia, tais como, cadastro físico individualizado, elaboração e execução de cadastro socioeconômico individualizados, coleta de documentos, etc., poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

18.3. Em ambas as situações previstas nos itens acima, o cálculo para apuração do reajuste devido obedecerá a seguinte fórmula:

$$M = V(I/I_0)$$

onde:

M – Valor do reajuste procurado

V – Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ – Índice Inicial – refere-se ao mês de apresentação da proposta

I – índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta;

18.4. Eventuais reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante o período em que forem devidos, serão objeto de preclusão.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. Os recursos financeiros disponibilizados para custear a contratação desses serviços deverão ser provenientes do Fundo de Combate e Erradicação da pobreza, Programa MORADIA COMO BASE DA CIDADANIA, dotação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Homologado o resultado da licitação e devidamente cumpridos os requisitos de publicidade, a AGEHAB convocará o licitante vencedor para, em até 7 (sete) dias úteis, a contar da data de ciência da convocação, assinar o contrato, via SEI.

20.2. Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro do prazo estipulado, acarretará em multa de 10% sobre o valor total do contrato.

20.3. No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá comprovar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.3.1. No caso de alteração da equipe técnica e/ou de seu representante legal ou seu preposto a Contratada deverá formalizar imediatamente novo documento de apresentação da equipe técnica e de seu representante legal ou seu preposto para apreciação e aprovação da área demandante.

20.3.2. O descumprimento do referido Termo de Compromisso acarretará na aplicação de multa de 0,3% do valor referente ao valor total do contrato ao dia, até o trigésimo dia de atraso; e aplicação de multa de 0,7% do valor referente ao valor total do contrato ao dia, para cada dia subsequente ao trigésimo dia de atraso ao dia, até que as condições citadas sejam restabelecidas.

20.4. No ato de assinatura do Contrato, a Contratada deverá assinar o TERMO E ADESÃO (ANEXO II DO CONTRATO) ao CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA AGEHAB.

21. DA GARANTIA

21.1. **Anteriormente ao 1º pagamento, será exigida a prestação de garantia pela Contratada através do recolhimento da quantia referente a 5% do valor total do contrato em favor da Contratante, a título de garantia do cumprimento das obrigações contratuais constantes no Termo de Referência.**

21.1.1. A Contratada deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

21.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

21.3. O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.

21.4. A garantia deverá cobrir:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.5. O atraso para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior, autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e do RILCC da AGEHAB, o licitante que causar o retardamento do andamento do certame, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, falhar ou frustrar a execução do Contrato, e ainda às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa, que:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	- Impedimento de licitar com a AGEHAB pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, a juízo da Administração.
2. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido	- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. - Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto serviço.
3. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado	- Impedimento de licitar com a AGEHAB pelo período de 1 (um) ano, e/ou, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
4. Substituir o objeto fora dos prazo estabelecido	- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do serviço.
5. Deixar de entregar documentação exigida no Edital	- Impedimento de licitar com a AGEHAB pelo período de 01 (um) ano, e/ou, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o lote;
6. Comportar-se de modo inidôneo	- Impedimento de licitar com a AGEHAB pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.

7. Fizer declaração falsa	- Impedimento de licitar com a AGEHAB pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
8. Apresentar documentação falsa	- Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato ou valor do lote; - Comunicar ao Ministério Público Estadual.
9. Cometer fraude fiscal	- Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, ou valor do lote; - Comunicar ao Ministério Público Estadual.
10. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade	- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. - Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
11. Inexecução total	- Impedimento de licitar com a AGEHAB pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
12. Inexecução parcial do serviço	- Impedimento de licitar com a AGEHAB pelo período de 01 (um) ano, e/ou, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

22.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço prestado, o CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital;

22.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

22.4. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA;

22.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEHAB, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais;

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, RICLL/AGEHAB e subsidiariamente na Lei estadual nº 13.800/2001, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

22.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no processo respectivo.

22.10. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais disposições da Lei nº 13.303/2016 e RILCC da AGEHAB;

22.11. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Estadual e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

22.12. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial, do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

22.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados a CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

- 22.14. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento da multa.
- 22.15. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- 22.16. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 22.17. Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições do RILCC/AGEHAB e Lei federal nº 13.303/2016 e, conforme o caso, subsidiariamente, com as disposições da Lei estadual nº 20.954/2020, Lei federal nº 13.465/2017, Decreto federal nº 9.310/2018, Lei federal nº 8.666/1993 e Lei federal nº 14.133/2021.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 23.1. Caberá a AGEHAB a fiscalização da execução dos serviços licitados, bem como recebimento provisório e definitivo dos produtos.
- 23.2. Serão designados representantes da AGEHAB para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços e respectivos produtos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, bem como pela atestação das notas fiscais e faturas correspondentes, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AGEHAB.
- 23.3. A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 24.1. Fica permitida a subcontratação pela Contratada, devendo a subcontratada atender as mesmas exigências de qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade jurídica e fiscal imposta a Contratada, sendo vedada a subcontratação de empresa que tenha participado:
- a) do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
 - b) direta ou indiretamente da elaboração de projeto básico ou executivo.
- 24.2. Fica assegurada a AGEHAB a prerrogativa para o exercício do amplo acompanhamento da execução da parcela subcontratada.
- 24.3. A subcontratação não caracteriza qualquer vínculo contratual entre a AGEHAB e a subcontratada ou seus empregados, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 24.4. As subcontratações não poderão ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 24.5. Fica vedada a subcontratação pelas subcontratadas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 25.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.
- 25.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.4. No caso da licitante vencedora deixar de encaminhar a documentação nos termos do edital, será penalizado de participar de licitação com a AGEHAB pelo período de 01 (um) ano, em caso de reincidência o prazo de penalização será acrescido em até 02 (dois) anos, cumprido o prazo da penalidade estará reabilitado a participar dos processos licitatórios.
- 25.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 25.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGEHAB.
- 25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
- 25.8. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 25.9. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do email cpl@agehab.go.gov.br e postado no site www.comprasnet.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 25.10. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 25.11. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br, e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 25.12. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.
- 25.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.
- 25.14. Fica a AGEHAB autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 26.1. Estando o contrato executado, o seu objeto deverá ser recebido conforme Art. 161 do RILCC da AGEHAB:
- 26.1.1. **Produto 01, por área, contados da ciência pela contratada da ordem de serviço:**
- Até 10 (dez) dias consecutivos;
 - Estudo técnico preliminar incompleto será rejeitado, sem prejuízo de aplicação de multa por inexecução do objeto contratual.
 - Os prazos poderá ser prorrogados diante de caso fortuito ou força maior, desde que aceitos pela contratante.
 - A documentação solicitada pela AGEHAB aos Órgão Públicos não exime a contratada de diligenciar junto aos órgãos visando obter a documentação.
- 26.1.2. **Produto 02, do produto do cadastro socioeconômico, contados da ciência pela contratada da ordem de serviço:**
- De 01 a 500 cadastros por ordem de serviço: até 15 (dez) dias consecutivos;
 - De 501 a 1000 cadastros por ordem de serviço: até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos;
 - Acima de 1.000 cadastros por ordem de serviço: até 35 (trinta e cinco) dias consecutivos;
 - Prazo para emissão do termo de recebimento provisório pela AGEHAB: até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do produto;
 - Prazo para análise do produto pela AGEHAB: até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do produto;
 - Prazo para emissão do termo de recebimento definitivo: até 06 (seis) dias úteis, contados do recebimento do produto.
 - Cadastros realizados em desacordo com o previsto na legislação, ou no termo de referência, será glosado.
 - Os prazos poderão ser prorrogados diante de caso fortuito ou força maior, desde que aceitos pela contratante.
- 26.1.3. **Produto 03 do levantamento planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, contados da ciência pela contratada da ordem de serviço:**

- a) Prazo para entrega do produto pela contratada: até 90 (noventa) dias consecutivos, contados da ciência pela contratada da ordem de serviço;
- b) Prazo para emissão do termo de recebimento provisório pela AGEHAB: até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do produto;
- c) Prazo para análise do produto pela AGEHAB: até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do produto;
- d) Prazo para cumprimento de nota devolutiva: até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da ciência da nota devolutiva, se houver;
- e) Prazo para emissão do termo de recebimento definitivo: até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento do produto;
- f) Levantamento topográfico realizados em desacordo com o previsto na legislação, ou no termo de referência, será parcialmente glosado, ou não aprovado, podendo, a critério da AGEHAB, se entender pertinente, emitir uma, e somente uma, nota devolutiva para cumprimento.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

27.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I - O descumprimento de obrigações contratuais;
- II - A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.
 - b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.
- III - O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- IV - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VI - A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII - Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX - O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X - A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- XIV - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- XV - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

27.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

27.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- I - Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

27.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 22.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

27.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 22.5 será de 90 (noventa) dias.

27.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - Devolução da garantia;
- II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - Pagamento do custo da desmobilização, quando esta for prevista no orçamento.

27.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- I - Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;
- II - Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;
- III - Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

28. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

28.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB) a saber:

28.1.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

28.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 22.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

28.1.3. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 22.1.1.

28.1.4. No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

28.1.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

28.1.6. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

28.1.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

28.1.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

28.2. Em consonância com o artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

- 28.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 28.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- 28.2.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 28.2.4. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 28.2.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;
- 28.2.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para ajusta remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 28.3. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.
- 28.4. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de Execução.
- 28.5. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/16, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos limites da Lei.

29. **DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

- 29.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 29.2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 29.3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 29.4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 29.5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 29.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 29.7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 29.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

30. **DOS ANEXOS**

- 30.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

Anexo I do TR - Modelo de formulário e demais documentos para aplicação do cadastro;

Anexo II do TR- Modelo de relatório de famílias enquadradas;

Anexo III do TR- Modelo de listagem de ocupantes;

Anexo IV do TR- Modelo de proposta

Anexo V do TR- Modelo de declaração de não sócios comuns

Anexo VI do TR- Modelo de declaração de não impedimento

Anexo VII do TR– Modelo de declaração de não penalidades

Anexo VIII do TR– Modelo de declaração de não empregar menor

Anexo IX do TR- Modelo de declaração micro ou pequeno porte

Anexo X do TR- Modelo de declaração não vínculo Administração

Anexo XI do TR- Modelo de declaração ciência do edital

Anexo XII do TR- Matriz de Risco

Anexo XIII do TR - Orientações para estudo preliminar

Anexo II – Orçamento estimativo;**Anexo III – Minuta de Contrato.**

AQUILINO ALVES DE MACEDO
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

OBS.: Será postado em separado no sitio www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br junto com o Edital.

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

OBS.: Será postado em separado no sitio www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br junto com o Edital.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

OBS.: Será postado em separado no sitio www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br junto com o Edital.

GOIANIA, 15 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **AQUILINO ALVES DE MACEDO, Pregoeiro (a)**, em 03/03/2023, às 08:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45330051** e o código CRC **FBCD7C02**.

COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5041.



Referência: Processo nº 202300031000894



SEI 45330051